DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 53, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Homologa a Deliberação nº 04/2016 da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES).

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 44ª Sessão Plenária realizada no dia 18 de outubro de 2016, após análise do assunto em referência,

DELIBEROU:

1. Homologar, por unanimidade, a Deliberação nº 04/2016 da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), que estabelece critérios para análise de cancelamento de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT requerido pelo arquiteto e urbanista responsável técnico ou pela pessoa jurídica contratada.

2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória, 18 de outubro de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES